Resolução nº : 8351/2002
Protocolo nº : 451049/02
Origem : DYBARRAS ETIQUETAS E AUTONAÇÃO LTDA DE CURITIBA
Interessado : DYBARRAS ETIQUETAS E AUTONAÇÃO LTDA DE CURITIBA
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Pagamento, referente à LIQUIDAÇÃO Nº 03.00.0000/2/01083-1 , na importância de R$ 298,20 (duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos), determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA